



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO BASE Nº. 3135/2024

Município de Jaguarão/RS

São participantes desta Contratação:

Sec. De Administração - SMA	Processo 2258/2024
Sec. De Serviços Urbanos - SSUR	Processo 2278/2024
Sec. De Des. Social e Habitação - SDSH	Processo 2392/2024
Sec. De Desenvolvimento Econômico e Meio. Ambiente - SDEMA	Processo 2571/2024
Sec. De Educação e Desposto - SMED	Processo 2576/2024
Sec. De Planejamento e Urbanismo - SPU	Processo 2625/2024
Sec. Da Fazenda - SMF	Processo 2827/2024
Sec. De Saúde - SMS	Processo 2835/2024
Sec. De Desenvolvimento Rural - SDR	Processo 2861/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e de Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS.

1.2. A seguir apresentamos planilha com os serviços, quantidades e valores de referência da contratação:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	SECRETARIA	VALOR REF.
1	H	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina - Leves	3.280,00	60 – SPU 300 – SMED 20 – SDEMA 1000 – SDR 100 – SMS 300 – SMF 400 – SDSH 1000 – SSUR 100 - SMA	R\$96,67
2	H	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel - Pesados	5.310,00	1000 – SMED 10 – SDEMA 2000 – SDR 100 – SMS 200 – SDSH 2000 - SSUR	R\$198,33
3	H	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Diesel - Pesados	3.135,00	300 – SMED 5 – SDEMA 1400 – SDR 30 – SDSH 1400 - SSUR	R\$216,67
4	H	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Gasolina - Leves	1.875,00	50 – SPU 200 – SMED 5 – SDEMA 600 – SDR 50 – SMS 300 – SMF 50 – SDSH 600 – SSUR 20 - SMA	R\$193,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



5	H	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina - Leves	2.565,00	60 – SPU 300 – SMED 5 – SDEMA 800 – SDR 50 – SMS 300 – SMF 200 – SDSH 800 – SSUR 50 - SMA	R\$184,00
6	H	Serviços Elétricos para Veículos a Diesel - Pesados	2.185,00	500 – SMED 5 – SDEMA 800 – SDR 50 – SMS 30 – SDSH 800 - SSUR	R\$213,33
7	H	Serviços de Balanceamento/Geometria de Veículos a Gasolina - Leves para	745,00	50 – SPU 40 – SMED 5 – SDEMA 300 – SDR 40 – SDSH 50 - SMA	R\$183,33
8	H	Serviços de Retifica para Veículos a Gasolina - Leves	750,00	60 – SPU 100 – SMED 10 – SDEMA 200 – SDR 50 – SMS 100 – SDSH 200 – SSUR 30 - SMA	R\$240,00
9	H	Serviços de Retifica para Veículos a Diesel - Pesados	785,00	200 – SMED 5 – SDEMA 250 – SDR 50 – SMS 30 – SDSH 250 - SSUR	R\$320,00
10	H	Serviços de Estofamento para Veículos	365,00	30 – SPU 5 – SDEMA 150 – SDR 30 – SDSH 150 - SSUR	R\$255,00
11	H	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Leves	665,00	60 – SPU 5 – SDEMA 200 – SDR 50 – SMS 100 – SDSH 200 – SSUR 50 - SMA	R\$193,33
12	H	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Pesados	505,00	5 – SDEMA 200 - SDR 50 – SMS 50 – SDSH 200 - SSUR	R\$203,33
13	H	Serviços de Mangueira Hidráulica para Veículos	1.035,00	200 – SMED 5 – SDEMA	R\$326,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



				400 – SDR 30 – SDSH 400 - SSUR	
14	H	Serviços de Pintura para Veículos Leves	405,00	60 – SPU 5 – SDEMA 120 – SDR 50 – SMS 50 – SDSH 120 - SSUR	R\$173,33
15	H	Serviços de Pintura para Veículos Pesados	325,00	5 – SDEMA 120 – SDR 50 – SMS 30 – SDSH 120 - SSUR	R\$233,33
16	H	Serviço de Conserto de Ar Condicionado nos Veículos, Tratores, Caminhões e Máquinas Pesadas	485,00	30 – SPU 100 – SMED 5 – SDEMA 150 – SDR 50 – SDSH 150 - SSUR	R\$258,33
17	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 13 a 16	1.330,00	50 – SPU 300 – SMED 50 – SDEMA 250 – SDR 50 – SMS 50 – SMF 300 – SDSH 250 – SSUR 30 - SMA	R\$43,33
18	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 17 a 22 1/2	1.150,00	300 – SMED 400 – SDR 50 – SMS 400 - SSUR	R\$75,00
19	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 17 1/2 a 18	380,00	300 – SMED 40 – SDR 40 - SSUR	R\$75,00
20	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 24 a 25	800,00	400 – SDR 400 - SSUR	R\$190,00
21	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 26 a 34	80,00	40 – SDR 40 - SSUR	R\$276,67
22	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 13 a 16 com Rack	580,00	50 – SPU 100 – SMED 10 – SDEMA 150 – SDR 50 – SMF 70 – SDSH 150 - SSUR	R\$71,67
23	SVÇ	Conserto de Pneu 17 a 22 1/2 com Rack	300,00	100 – SMED 100 – SDR 100 - SSUR	R\$135,00
24	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 17 1/2 a 18 com Rack	350,00	100 – SMED 100 – SDR 50 – SMS	R\$85,00



				100 - SSUR	
25	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 24 a 25 com Rack	200,00	100 – SDR 100 - SSUR	R\$246,67
26	SVÇ	Conserto de Pneu Aro 26 a 34 com Rack	200,00	100 – SDR 100 - SSUR	R\$366,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados pelas Secretarias Municipais, conforme suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos e de borracharia para efetuar a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme condições apresentadas no item 4 deste TR.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e dos Prazos

4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e de borracharia, conforme as seguintes especificações:

4.1.1.1. Os Serviços devem ser prestados na sede do Município;

4.1.1.1.1. No caso de serviços na área rural, não deverá ser cobrado valor extra em função do deslocamento.

4.1.1.2. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

4.1.1.3. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

4.1.1.4. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

4.1.1.5. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

4.1.1.6. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

4.1.1.7. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

4.1.1.8. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

4.1.1.9. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão.

4.1.1.10. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.1.11. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

4.1.2. A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica: |

4.1.2.1. Início da Execução dos Serviços: Até 02 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2.2. Prazo de Execução de Serviços: aquele definido na Ordem de Serviço; |

4.1.2.3. Local de Prestação dos Serviços: no perímetro do Município de Jaguarão/RS, na sede das contratadas ou no local em que o veículo estiver guardado. |

4.1.3. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.2.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2.9. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias.

4.2.10. A contratada responderá, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 5 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;



- 4.3.1.2.** Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.6. A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.7. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados por serviço executado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:



6.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa. |

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste TR, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$5.432.575,60**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme Estudos Técnicos Preliminares.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, devendo serem utilizadas despesas no elemento **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros** para o pagamento dos serviços executados.

Jaguarão, 24 de junho de 2024

Núcleo de Licitações
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Jaguarão

Termo de Referência para Contratações – Conforme Lei 14.133/2021